



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 681/2015

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 26/1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal n. 26 de 27.12.1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à entidade Congado de Nossa Senhora do Rosário de Campos Altos/MG, um lote de terreno urbano, de propriedade do Município, dominical, localizado na Quadra “I” sob o n. 34 (trinta e quatro), com área total de 296,85 m² (duzentos e noventa e seis metros e oitenta e cinco metros quadrados) do Loteamento Jardim Vale do Sol (bairro Camposaltinho), na cidade de Campos Altos/MG, com frente para a Avenida Ruth de Falco de Araújo na extensão de 8,16 metros, lado direito em divisa com Roberto Reis Vieira da Silveira na extensão de 28,00 metros, lado esquerdo em divisa com Rua Capitão Virgílio Marques na extensão de 28,00 metros, e fundos em divisa com a doadora na extensão de 8,16 metros, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 16 de junho de 2015.

Cláudio Donizete Freire
Prefeito Municipal